



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 038/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 22 de fevereiro de 2024.

Referência: Requerimento nº 004/2024

Ofício nº 002/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08

Tele fax: 22 - 25311128

15418 23/02/2024 08:05:57 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Processo Administrativo nº 0477/2024

Ref. 004/2024

À Procuradoria Geral do Município,

Sirvo-me do presente para prestar os esclarecimentos acerca dos questionamentos da Câmara Municipal de Sumidouro no requerimento realizado acerca da concessão do reajuste no percentual de 9,16% ao vencimento base dos servidores do Magistério.

Inicialmente, destacamos que o Município pretende cumprir a Lei Municipal 1.331/2023 e pagará as 05 (cinco) parcelas dentro do exercício de 2024 conforme descrito no Art. 3º da lei supracitada.

No entanto, a lei supracitada somente determina a obrigação quanto ao pagamento em 05 (cinco) parcelas, sem determinar a data inicial, deixando a critério da Administração Municipal determinar os meses em que as parcelas serão pagas., logo, não há que se dizer em parcelas atrasadas, pois ainda estamos na vigência do ano de 2024 e essas parcelas podem ser pagas até o final deste exercício.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Álvaro *[Assinatura]*
Secretário de Administração
Mat. 1304.3505

Sumidouro, 22 de fevereiro de 2024